



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE 005 /2017**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 09 de maio de 2017 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referente ao objeto especificado neste Edital, sendo executado no Regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1 Apresente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras Laser Monocromática, impressora Laser Monocromática Multifuncional, Impressora Jato de Tinta Multifuncional com a franquia mínima de 1.000 cópias mês para cada equipamento locado. A locação inclui fornecimento de todos os equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive tinta, toners e cartuchos, exceto papel. A quantia de páginas excedidas à franquia será contabilizada como adicional à franquia.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

CONVITE Nº 005/2017

ABERTURA: 009 /05/2017 ÀS: 10:00 HORAS

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS

CONVITE Nº 005/2017

ABERTURA: 09/05/2017 ÀS: 10:00 HORAS

ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

2.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

2.3 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.



3. Da Documentação

3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- b) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;
- c) certidão que prove a regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;
- d) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.1.3 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão) emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, referentes à locação de impressora nas condições no mínimo igual ou superior àquelas do presente Convite.

3.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata
- b) Certidão negativa de Protesto de Títulos;



4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

- 4.1 A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;
- 4.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 4.3 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 4.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 4.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 4.6 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 4.7 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.
- 4.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 4.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 4.11 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
- 4.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:



- I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

- 5.2 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive instalação das máquinas e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo a, objeto desta licitação.
- 5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.
- 5 c) prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias

6. DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução dos serviços.
- 6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.
- 6.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação serão consignadas em cada Secretaria Municipal.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 7.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.
- 7.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DO REAJUSTAMENTO:

- 9.1 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.



9.2 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

10.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

10.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

10.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 25 de abril de 2017.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



Anexo I

Carta Convite 005 /2017.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Valor Unitário Mensal | Valor da cópia excedente a franquia |
|-------------|---|------------------------------|--|
| 01 | Impressora Laser Monocromática | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 02 | Impressora Laser Monocromática Multi funcional | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 03 | Impressora Jato de Tinta Multifuncional | R\$ xxx | R\$ xxx |

Equipamentos devem estar de acordo com o Termo de Referência em anexo.

General Câmara, xxxx de xxxxx de 2017.

Empresa Licitante



TERMO DE REFERÊNCIA

MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

MULTIFUNCIONAL:

- Processador de no mínimo 350Mhz;
- Memória de no mínimo 128 MB;
- Capacidade do ADF de no mínimo 35 folhas;
- Interface USB 2.0;
- Conexão ethernet 10/100 BaseTx;
- Compatível com Windows XP, Windows 7 - 32 e 64 bits;
- Capacidade mínima de entrada de 250 folhas.
- Tipos de papéis: Ofício, A4, Carta, Ofício2, Executivo.

IMPRESSÃO:

- Velocidade mínima de 30 ppm, carta.
- Tecnologia de impressão Laser

CÓPIAS:

- Velocidade mínima de 30 cpm, A4;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Ampliação e Redução: 25 a 400%;
- Cópias múltiplas: 1-99 páginas.

DIGITALIZAÇÃO:

- Compatibilidade driver Twain e WIA;
- Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;

MULTIFUNCIONAL JATO TINTA COLOR

MULTIFUNCIONAL:

- Capacidade do ADF de no mínimo 30 folhas;
- Interface alta velocidade USB 2.0;
- Conexão ethernet 10/100/1000 mbps; Wi-Fi Direct
- Compatível com Windows XP, Windows 7 - 32 e 64 bits;
- Capacidade mínima de entrada de 150 folhas.
- Tipos de papéis: Ofício, A4, Carta.

IMPRESSÃO:

- Velocidade mínima de 33 ppm preto, 20 ppm colorida.
- Resolução mínima de 4.800 x 1.200 dpi otimizados

CÓPIAS:

- Velocidade mínima de 11 com preto ISO, 5,5 cpm color ISO
- Resolução mínima de 1200 x 1.400 dpi;
- Ampliação e Redução: 25 a 400%;
- Cópias múltiplas: 1-99 páginas.

DIGITALIZAÇÃO:

- Compatibilidade driver Twain e WIA;
- Resolução mínima de 1200 x 1400 dpi;



IMPRESSORA LASER

- Processador de no mínimo 250 Mhz;
- Memória de no mínimo 64 MB;
- Velocidade mínima de impressão de 30 ppm;
- Resolução mínima 600 x 600 dpi;
- Conexões: Ethernet 10/100, USB 2.0;
- Compatível com Windows XP, Windows 7 - 32 e 64 bits;
- Tipos de papéis: Ofício, A4, Carta, Ofício2, Executivo.
- Capacidade da bandeja de papel mínimo de 250 folhas;
- Tecnologia de impressão Laser